



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 45, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo.

Gilmar João Alba, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art.1º Fica decretado ponto facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, integrantes da administração direta, no dia 08 de setembro de 2023, retornando o expediente normalmente no dia 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Não se incluem no artigo 1º os serviços de urgência e emergência da Unidade Básica de Saúde 24h e a Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 23 de Agosto de 2023.



Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Francieli Garcia Raphaelli

Secretária Adjunta da Administração